



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 767 DE 06 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO, SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDUINO MONDARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de Bens Inservíveis do Município de Timbé do Sul, com a seguinte discriminação:

- Um veículo Chevrolet - Marajó, modelo 1984, (tres) portas, à alcool, chassi n º BG5TC15UEC/142199, cor marrom camurça, ano 1984.

- Um trator de esteiras, motor diesel de 04 (quatro) cilindros, potência de 80 HP, ano de fabricação 1975, de fabricação nacional, marca KOMATSU, modelo D 50A - 15, série nº 60748.

Art. 2º - Fica autorizado também o Setor Contábil do Município a proceder os lançamentos de baixa dos valores correspondentes a incorporação dos Bens do Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, uma máquina Retro Escavadeira nova.

Art. 4º - Fica Suplementado o ítem Orçamentário abaixo discriminado:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2010.4120 - Equipamento e material Permanente. CR\$...... 2.045.000,00

Art. 5º - Para fazer face ao crédito acima especificado, ficam anulados os ítems Orçamentários abaixo relacionados:

02 - GABINETE DO PREFEITO

2002.4130 - Invest.em Reg.de Exera.Especial. CR\$...... 109.000,00

2002.4210 - Aquisição de Imóveis. CR\$...... 54.000,00

1001.4110 - Obras e Instalações. CR\$...... 400.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2011.4120 - Equip. e material Permanente. CR\$...... 400.000,00

1010.4110 - Obras e Instalações. CR\$...... 610.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2014.4250 - Aquis. de Tit.Repres.de Cop. já Integr. CR\$ 54.000,00

2013.4120 - Equip. e Material Permanente. CR\$...... 109.000,00

2012.4120 - Equip. e Material Permanente. CR\$...... 200.000,00

1011.4110 - Obras e Instalações. CR\$...... 109.000,00

Art. 6º - Os procedimentos para realização da presente Lei, obedecerão o que preceitua a Legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666 de 22 de Junho de 1993.

Art. 7º - Os recursos provenientes e necessários à realização da presente Lei, correm à conta de dotação específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Continuação da Lei nº 767 de 06 de Agosto de 1993.

no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL (SC), 06 DE AGOSTO DE 1993.

Iduino Mondardo
IDUINO MONDARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

Váimor Arcaro
VÁIMOR ARCARO
SECRETÁRIO GERAL

Item	Descrição	Valor
01	Material de Consumo	100,00
02	Serviços de Terceiros	200,00
03	Transf. a Inst. Federais	300,00
04	Transf. a Inst. Estaduais	400,00
05	PASEP	500,00
06	FN DE REND. CONT. ESP. E FUND.	600,00
07	Material de Consumo	700,00
08	Serviços de Terceiros	800,00
09	Transf. a Inst. Federais	900,00
10	Transf. a Inst. Estaduais	1000,00
11	Material de Consumo	1100,00
12	Serviços de Terceiros	1200,00
13	Transf. a Inst. Federais	1300,00
14	Transf. a Inst. Estaduais	1400,00
15	Material de Consumo	1500,00
16	Serviços de Terceiros	1600,00
17	Transf. a Inst. Federais	1700,00
18	Transf. a Inst. Estaduais	1800,00
19	Material de Consumo	1900,00
20	Serviços de Terceiros	2000,00
21	Transf. a Inst. Federais	2100,00
22	Transf. a Inst. Estaduais	2200,00
23	Material de Consumo	2300,00
24	Serviços de Terceiros	2400,00
25	Transf. a Inst. Federais	2500,00
26	Transf. a Inst. Estaduais	2600,00
27	Material de Consumo	2700,00
28	Serviços de Terceiros	2800,00
29	Transf. a Inst. Federais	2900,00
30	Transf. a Inst. Estaduais	3000,00